



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 137/2023**

Dispõe sobre a criação do programa de doação de itens de higiene pessoal, roupas e calçados para mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art.1º Fica criado, pela presente Lei, o “Programa de Doação de produtos de higiene pessoal, roupas e calçados para mulheres”, destinado a autorizar o recebimento de doação de todo tipo de material de higiene, roupas, calçados, acessórios e itens de maquiagem.

Parágrafo Único. Incluem-se nesta lei materiais para atividades artesanais, como tecidos, aviamentos e congêneres, para utilização em oficinas educativas e de geração de renda para mulheres.

Art.2º A coordenação deste Programa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de assistência social da Mulher, que, além de administrar o recebimento e a doação dos produtos e materiais, também realizará sua distribuição para as mulheres atendidas pelos serviços especializados sob sua responsabilidade.

Art.3º Os produtos e materiais doados deverão estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade para sua utilização, podendo ser negado o recebimento no caso do não cumprimento desses requisitos.

Art.4º O Poder Executivo fica autorizado a destinar local público para armazenar os produtos e materiais recebidos até que sua distribuição seja feita.

Art.5º Nos casos de comprovada a necessidade, a Secretaria Municipal de assistência social da Mulher poderá fornecer veículo e mão de obra para o transporte das doações até o local destinado ao armazenamento, onde permanecerão até sua distribuição.

Art.6º O Poder Executivo poderá realizar campanhas publicitárias e educativas, com intuito de incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com este Programa.

Art. 7º Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de julho de 2023

**Vereador Júnior de Paula**  
Líder do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Este projeto tem como objetivo criar um programa de doação de produtos de higiene pessoal, roupas, calçados e itens de maquiagem para mulheres em situação de vulnerabilidade. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de assistência social da Mulher e terá como foco garantir que essas mulheres tenham acesso a esses itens essenciais para sua saúde e bem-estar. Além disso, o projeto inclui a possibilidade de doação de materiais para atividades artesanais, o que pode ser uma oportunidade para geração de renda para as mulheres.

A equipe responsável pela coordenação do programa se encarregará de verificar a qualidade e validade dos produtos doados antes de sua distribuição, garantindo assim que as mulheres atendidas tenham acesso a materiais seguros e apropriados. O Poder Executivo também está autorizado a disponibilizar local público para armazenar os produtos e pode fornecer transporte para o transporte das doações se necessário.

Este projeto é uma iniciativa importante para apoiar as mulheres em situação de vulnerabilidade e promover a igualdade de gênero na sociedade. Além disso, incentivará a participação da comunidade, empresas e pessoas físicas na contribuição para o programa, tornando-o um esforço coletivo em prol dessas mulheres.

Conclui-se ser de extrema relevância a matéria em pauta, afim de assegurar o direito do cidadão na situação exposta anteriormente.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de julho de 2023.

  
**Vereador Júnior de Paula**  
Líder do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru